



## EDITAL DE ADITIVO/RETIFICAÇÃO N.º 004/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba**, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional n.º 51, de 14/02/2006, que alterou o art. 198 da Constituição Federal, bem como, o que determina a Lei Federal n.º 11.350/2006, que estabelece que os agentes de combate às endemias devem ser recrutados através de processo seletivo público e, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal n.º 650/2007 e embasado ainda no parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando a legislação em vigor, torna pública as retificações ao Edital Regulador do Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico [www.consulttec.com.br](http://www.consulttec.com.br)., passando os itens 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.9.1 do Capítulo 8 do Edital a vigorarem com a seguinte redação:

### **8 – DA FASE II – CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA**

8.3 – O Curso de Qualificação Básica terá a duração de 200 (duzentas) horas/aula e será desenvolvido de acordo com o que prevê a legislação pertinente, podendo ser ministrado pelos técnicos do município ou por empresa contratada para tal fim.

8.4 – O Curso de Qualificação terá início em 03/12/2007 em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Mari.

8.5 – O Curso de Qualificação Básica será realizado em dias úteis e eventualmente, aos sábados, nos horários das 13h:30min às 18h:00min das 19h:00min às 22h:00min.

8.6 – O objetivo geral do Curso de Qualificação Básica é capacitar o candidato para o desempenho adequado da função de agente de combate às endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com avaliação objetiva em cada etapa.

8.6.1 – O Curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teórico e prático, provas teórica e prática, com coordenação pedagógica a cargo do município.

8.7 – Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica todas as despesas decorrentes da participação no Curso ficarão sob a responsabilidade dos candidatos, não possuindo os mesmos, direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

8.9.1 – As avaliações do Curso de Qualificação Básica constarão de provas teórica e prática, trabalhos teórico e prático, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências, sendo atribuídas notas às avaliações permanente e constante dos candidatos, para fins de classificação final do Processo Seletivo.

Mari, 10 de setembro de 2007.

Marcos Aurélio Martins de Paiva  
PREFEITO